

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° 4348/2025

DATA 15 / 12 / 2025

12/02/2025 

Responsável
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretaria Geral
Portaria 075/2025



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ N°. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 15 / 12 / 2025



Visto

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 15 / 12 / 2025



Visto

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

PROJETO DE LEI N° 39 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS VIZINHOS PARA USO DO
CENTRO DE TRATAMENTO RENAL NATAL GOMES”.**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ
DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os municípios de Novo Mundo (CNPJ n° 01.614.517/0001-33), Matupá (CNPJ n° 24.772.188/0001-54), Peixoto de Azevedo (CNPJ n° 03.238.631/0001-31) e Nova Guarita (CNPJ n° 37.465.598/0001-02), para realização de tratamento de hemodiálise no Centro de Tratamento Renal Natal Gomes, localizado na Marginal Guarantã - Jardim Cidade Nova, Guarantã do Norte - MT, 78520-000.

§ 1º O presente convênio tem por finalidade assegurar, em regime de referência e de cooperação mútua, que os pacientes residentes nos municípios especificados no *caput* possam ser encaminhados para o Centro de Tratamento Renal Natal Gomes, com vistas à garantia da continuidade do tratamento de Hemodiálise necessário à Terapia Renal Substitutiva.

§ 2º Os Municípios conveniados serão responsáveis pelo transporte dos seus pacientes, bem como por todas as despesas decorrentes do tratamento, incluindo o custo das sessões de hemodiálise, a realização de exames laboratoriais, de imagens e outros exames complementares necessários, e a alimentação desses pacientes, sem prejuízo de outras obrigações fixadas no termo de convênio.

§ 3º O termo de convênio decorrente da execução desta lei deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá prever cláusulas claras de prestação de contas e fiscalização dos recursos repassados, em observância aos princípios da legalidade e publicidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 de dezembro de 2025.



**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO N° 4348/2025

DATA 11/12/2025

*Maria das Rosas
Responsável Geral
Secretaria 075/2025*



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028

CNPJ N°. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 39 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios de Novo Mundo, Matupá, Peixoto de Azevedo e Nova Guarita para a realização de tratamento de hemodiálise no Centro de Tratamento Renal Natal Gomes.

O presente Projeto de Lei atende à imperativa necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) para os pacientes da Região de Saúde e para municípios vizinhos, por meio da cooperação intermunicipal e inter-regional, alinhando-se aos princípios da integralidade, regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, pacientes da região enfrentam longos e penosos deslocamentos para ter acesso a este serviço vital, uma realidade que compromete a adesão ao tratamento e a qualidade de vida. O Município de Matupá, por exemplo, destaca em seu Ofício n° 574/GP/2025 que o deslocamento para o município de Sinop chega a aproximadamente 208 km, enquanto a distância para Guarantã do Norte é de apenas 25 km. Essa redução drástica de distância proporciona menor tempo de deslocamento, maior segurança e melhor qualidade de vida aos usuários.

Ao autorizar a celebração destes convênios, o Poder Legislativo não apenas viabiliza um acordo de cooperação intermunicipal, mas cumpre seu papel social e constitucional, garantindo o direito fundamental à saúde e a humanização do tratamento oferecido aos pacientes renais crônicos da nossa região.

Na certeza de contarmos com a habitual responsabilidade e senso de urgência, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO**